



PROJETO DE LEI Nº 098/2018

Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS a celebrar Contrato de Gestão com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS autorizado a celebrar Contrato de Gestão com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, nos termos da Lei Municipal nº 4.650/2018, conforme descrito abaixo:

I – Unidade de Pronto Atendimento – UPA: R\$ 1.765.020,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e vinte reais).

II – Pronto Socorro da Vila Maria: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

III – Ambulatório Médico: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

TOTAL:.....R\$ 3.145.020,00 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e vinte reais).

Art. 2º O objeto do Contrato de Gestão com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga consta do Plano de Trabalho já aprovado pelo Poder Executivo anexo a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





Ofício nº 758/2018
Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 98/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre autorização do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS a celebrar Contrato de Gestão com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho, o qual consta o objeto do Contrato de Gestão com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, cujo teor já foi aprovado pelo Poder Executivo.

As despesas decorrentes da aplicação desta propositura correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

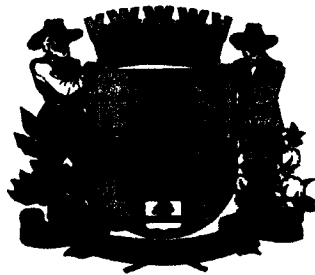
Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PROCESSO N° _____
OFÍCIO N° _____
DATA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 18

INTERESSADO Serviço Autônomo Municipal de Saúde -

S.A.M.S

ASSUNTO Solicitação de formalização de contrato de

prestação para realização de plano de trabalho - UPA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2018

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

pag. 1 de 1

NÚMERO: **0000004921 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/06/2018

HORA: 17:43:46

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000384 Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1S2543O176L

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO-UPA.

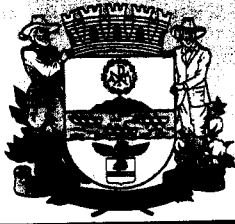
PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM	2	DATA TRAM.:	25/06/2018	Hora Tramite:		RECEBIDO:	0
SETOR ANTERIOR:	PROTOCOLO	SETOR ATUAL:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SETOR DESTINO:		PARECER:					
RELATOR:							
DESCRIÇÃO DO PARECER							



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Exma. Sr^a Prefeita Municipal

Referência – Contrato de Gestão – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS vem através do presente esclarecer e solicitar o quanto segue:

Foi publicada a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, a qual dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências.

Com a edição da referida lei, a entidade filantrópica, sem fins lucrativos “**Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**”, solicitou a sua qualificação como Organização Social, cuja qualificação foi decretada por Vossa Excelência, por meio do Decreto nº 4.332, de 13 de junho de 2018.

Assim, venho através do presente solicitar a autorização para formalização de Contrato de Gestão entre a Autarquia Municipal de Saúde-SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com dispensa de chamamento público, em razão dos serviços desenvolvidos relativos ao atendimento aos pacientes mais carentes, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), na urgência e emergência, da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Por outro lado, em decorrência da presente solicitação, necessária a adequação orçamentária para a formalização da contratação, a qual é estimada no valor de R\$ 1.765.020,00 (Um Milhão, setecentos e sessenta e cinco Reais e vinte Centavos), a ser pago em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 294.170,00 (Duzentos e noventa e quatro Mil, cento e setenta Reais) cada, para prestação de serviços durante o período de 01/07/2018 a 31/12/2018, conforme plano de trabalho juntado em frente.

Sem mais, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roseli de Fátima Mochi 
Diretora de Administração e Atendimento ao Município

Ibitinga, 25 de junho de 2.018.

Ofício Nº. 077/2018

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para despesas com **custeio em geral – aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de consumo em geral, salários de colaboradores e prestação de serviços médicos e demais serviços de terceiros e diversos, necessários ao funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA** e para tanto anexamos ao presente a documentação solicitada, bem como o Plano de Trabalho com abrangência para 06 (seis) meses, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2.018, sob o título Plano de Trabalho UPA – no valor total de R\$ 1.765.020,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e vinte reais), dividido em 06 parcelas de R\$ 294.170,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais).

Os recursos aqui solicitados servirão para complementação de pagamentos nos gastos com os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, e assim poderemos oferecer a qualificação e a quantificação nos atendimentos à população, principalmente na **urgência e emergência**, alcançando com isso a resolutividade necessária nas demandas desta Unidade, gerenciada e administrada pela **Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**.

Com elevada consideração, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações.



EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial

A Excelentíssima Senhora:
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PLANO DE TRABALHO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: 01/07/2018 a 31/12/2018

II - VALOR TOTAL E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 1 - Valor total para o período: R\$ 1.765.020,00
2 - Parcelas e cronograma: 06 (seis) parcelas de R\$ 294.170,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1 - **Nome:** SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
2 - **Endereço:** Rua: Rua Domingos Robert, Nº: 1.090
Bairro: Centro CEP: 14.940-000 Cidade: IBITINGA - SP
Telefone: (16) 3352.7711 Fax: (16) 3352.7710
E-mail: hospital@santacasaibitinga.com.br

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	Microfilme 656	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	49270671/0001-61		
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (DECEBAS)	RCEAS0659/2007		
Utilidade Pública Municipal	Lei 754 de 20/05/64		
Utilidade Pública Estadual	Lei 9.373 de 07/06/65		
Utilidade Pública Federal	Proc. MJ-15.797/76		

4 - Representação Legal (diretoria)

- 4.1 - **Período de Mandato :** Indeterminado
4.2 - **Composição**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
<u>Edson Fernando Inácio</u>	<u>Interventor Judicial</u>	<u>Rua Prudente de Moraes, 1054</u>	<u>(16) 3352.7711 hospital@santacasaibitinga.com.br</u>	<u>18.034.856-5</u>	<u>191.565.058-50</u>

5 – Conselho Fiscal

(*) NÃO SE APLICA

5.1 - Período de mandato:

5.2 - Composição:

Nome	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.

6 – Coordenação Técnica - Diretor Clínico

6.1 – Nome do coordenador: Dr. ORESTES RUSSI

6.2 – Formação Profissional: Médico

7 - Histórico da instituição: Hospital Geral Filantrópico, “Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga”, fundado em 1928, é o único hospital na cidade com atendimento SUS, e encontra-se atualmente sob intervenção judicial desde 11/04/2003, em decorrência da Ação Civil Pública nº 413/2003 sendo exercido pelo Inteventor Judicial à Diretoria Executiva da Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Missão: Excelência na prestação de serviço de saúde, com qualidade, com atendimento humanizado e compromisso social.

Valores:

- Conceitos Ético, morais e culturais
- comprometimento profissional e social;
- princípios éticos nas ações;
- desenvolvimento profissional;
- valorização da vida e da saúde;
- qualidade e humanização no atendimento.

Visão: Ser um hospital de referências para toda a região.

IV – DETALHAMENTO DO PLANO

• **OBJETIVO GERAL**

Com os recursos para Custeio obtidos por este plano de trabalho será possível efetuarmos os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, buscando alcançar a quantificação e qualificação nos atendimentos que atendam a população, com a máxima brevidade e resolutividade, mantendo-se os mesmos níveis de atendimento na qualidade e quantidade do ano de 2017, bem como do primeiro semestre de 2018.

- **SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO**

Face as necessidades e as carências econômicas financeiras da população em geral, bem como do alto custo dos planos de saúde, a procura por assistência médico-hospitalar gratuita cresce e aumenta consideravelmente ano após ano, fazendo com que a Entidade Pública, Assistencial e Filantrópica dispense cada vez mais recursos para atender estas carências. Com os recursos aqui propostos, nossa Entidade terá condições para dar continuidade aos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência disponibilizado à população de Ibitinga.

- **COMENTÁRIOS QUE PERMITAM VERIFICAR A REPERCUÇÃO / IMPACTO DAS AÇÕES PREVISTAS, PARA BENEFÍCIO DA COMUNIDADE.**

A comunidade e a população em geral de Ibitinga serão os termômetros de resolutividade a que propomos. Com estes recursos daremos a continuidade adequada aos nossos trabalhos de servir mais e melhor a população mais carente, principalmente aos usuários do SUS.

- **METAS**

Os atendimentos estão destinados para os habitantes da cidade de Ibitinga, porém como a Unidade objeto deste Plano de Trabalho é o **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, os atendimentos serão efetuados aos pacientes que se apresentarem para os cuidados médicos necessários. Em 2.017, efetuamos uma média diária de 455 atendimentos médicos gerando um total ano de 163.800 atendimentos e procedimentos médicos.

Público-alvo / População a ser atendida

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente (por sexo)			Carga horária diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
A quem nos procurar	0 em diante			163.800 (*)	24hs/168hs/720hs	163.800 (*)	
Total							

(*) estimado para o ano 2.018

• DETALHAMENTO FINANCEIRO

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORIGENS E FONTES - MUNICIPAL

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA RECEITA	Verbas do Município no mês	Verbas do Município no semestre
Valores a serem recebidos da Prefeitura	294.170,00	1.765.020,00
Total	294.170,00	1.765.020,00

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - USO GLOBAL

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA DESPESA	Despesas com Custeio Mensal	Despesas com Custeio Semestral
Pagamento de pessoal – salário líquido	105.000,00	630.000,00
Encargos sociais		
Serviços Terceiros – Médicos/outros serviços	151.970,00	911.820,00
Alimentação	500,00	3.000,00
Água, luz, telefone	7.200,00	43.200,00
Material de consumo (Escritório, limpeza, higiene...)		
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)	200,00	1.200,00
Conservação do patrimônio (Instalações, equipamentos)	300,00	1.800,00
Outros (materiais de consumo – mat & med; O2; etc)	29.000,00	174.000,00
Total	294.170,00	1.765.020,00

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORIGENS E FONTES - TOTAL

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA RECEITA	Verbas do Município no mês	Verbas do Município no semestre
Valores a serem recebidos da Prefeitura	294.170,00	1.765.020,00
SUS – MAC – Ministério da Saúde	100.000,00	600.000,00
Total	394.170,00	2.365.020,00

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – USO GLOBAL

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA DESPESA	Despesas com Custeio Mensal	Despesas com Custeio Semestral
Pagamento de pessoal – salário líquido	117.664,00	705.984,00
Encargos sociais	26.992,00	161.952,00
Serviços Terceiros – Médicos/outros serviços	179.520,00	1.077.120,00
Alimentação	1.500,00	9.000,00
Água, luz, telefone	7.200,00	43.200,00
Material de consumo (Escritório, limpeza, higiene...)		
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)	500,00	3.000,00
Conservação do patrimônio (Instalações, equipamentos)	500,00	3.000,00
Outros (materiais de consumo – mat & med; O2; etc)	60.294,00	361.764,00
Total	394.170,00	2.365.020,00

• RECURSOS HUMANOS

Humanos existentes - com vínculo empregatício com a entidade

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Custo período (R\$)	
				Salários mensal	Salários do Semestre
Médicos	0	Escala Plantão	Contratados		
Enfermagem, Técnicos, recepção, adm., manut e apoio	48	Escala Plantão	CLT	144.656,00	867.936,00
Total	48			144.656,00	867.936,00

Humanos existentes - vínculo com outros serviços e por eles pagos

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Honorários mensal	Honorários do semestre
				Honorários mensal	Honorários do semestre
Médicos	25	Plantão	contrato	179.520,00	1.077.120,00
Total	25			179.520,00	1.077.120,00

V - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo do Período (R\$)
Salários do pessoal - (Recursos Humanos)	297.184,00	1.783.104,00
Encargos sociais	26.992,00	161.952,00
Material de consumo, alimentação, custeio	9.700,00	58.200,00
Despesas operacionais - Custeio	60.294,00	361.764,00
Total (R\$)	394.170,00	2.365.020,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE

7º MÊS JULHO/18	8º MÊS AGOSTO/18	9º MÊS SETEMBRO/18	10º MÊS OUTUBRO/18	11º MÊS NOVEMBRO/18	12º MÊS DEZEMBRO/18
294.170,00	294.170,00	294.170,00	294.170,00	294.170,00	294.170,00



Santa Casa
De Ibitinga

HOSPITAL E MATERNIDADE

VII - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO

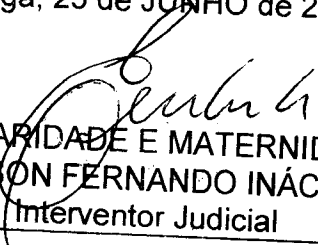
Para avaliação dos resultados pode ser utilizados os dados estatísticos obtidos pelo serviço de faturamento, do sistema Informatizado Wareline em conjunção com o Data SUS, que oferece indicadores de produção/atendimentos nos serviços prestados. Estes dados, armazenados no sistema de Banco de Dados da Santa Casa de Ibitinga, ficam disponibilizados para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, que são órgãos que congregam comissões especiais para acompanhamento destas aplicações.

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

Ibitinga, 25 de JUNHO de 2.018


SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial



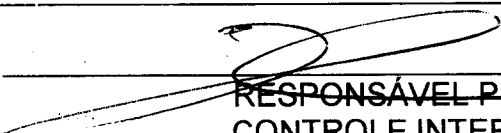
Santa Casa
De Ibitinga

HOSPITAL E MATERNIDADE

IX – ANALISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Local e Data	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

X – PARECER DO CONTROLE INTERNO

<i>Sistema de Taxas aprovada</i>	
26/06/2018 Local e Data	 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PROCESSO nº 4921/2018

Referência – Contrato de Gestão - UPA

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

A Secretaria de Planejamento e Coordenação, após análise da documentação apresentada e tendo em vista a necessidade da formalização de contrato de gestão, em razão dos serviços desenvolvidos relativos ao atendimento aos pacientes mais carentes, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), decorrentes de serviços de urgência e emergência, prestados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, melhor descritos no Plano de Trabalho em anexo, serviços estes que já vêm sendo contratados pelo município, manifesta sua concordância com a solicitação de contratação manifestada pelo SAMS, bem como sugere a Excelentíssima Senhora Prefeita que envie projeto de lei à Câmara Municipal, solicitando autorização para adequações das fichas orçamentárias e também autorização para formalização de contrato de gestão pela Autarquia Municipal de Saúde-SAMS.

Encaminha-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja analisada a documentação e verificada a legalidade na formalização do contrato de gestão.

Atenciosamente,

Pedro Pongelupe Thomaz
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação





Processo nº 4921/2018

Assunto: Contrato de Gestão – Unidade de Pronto Atendimento-UPA

Interessado: SAMS-Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Trata-se de solicitação de parecer quanto à legalidade na formalização de contrato de gestão entre o SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, para gerir e administrar os serviços de urgência e emergência, desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento-UPA.

Assim, necessário esclarecer que o Contrato de Gestão é gênero de ajuste criado pela Lei Federal nº 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos Contratos e Convênios tradicionais. Destina-se à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor que obtenham a qualificação como Organização Social (OS), constituindo-se, nesse sentido, em alternativa aos ajustes do Poder Público com entidades filantrópicas.

O Contrato de Gestão é firmado entre um ente do Poder Público e uma entidade do Terceiro Setor qualificada como Organização Social na respectiva esfera de governo, destinado à realização das atividades indicadas na Lei.

Com a edição da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, foi possibilitado ao Poder Executivo qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à educação, à administração e gestão de serviços públicos, ao saneamento básico, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos na referida Lei.

A qualificação como Organização Social é certificação emitida pelo Poder Executivo de cada esfera de governo que habilita uma organização privada do Terceiro Setor a celebrar ajuste, denominado Contrato de Gestão, com ente do Poder Executivo da respectiva esfera de governo, visando o gerenciamento de órgãos ou entidades que originalmente constituem





responsabilidade direta daquele Poder. A área de Governo do órgão/entidade a ser gerenciada deve fazer parte do rol previsto no respectivo diploma legal.

Para obter sua qualificação como Organização Social a entidade privada sem fins lucrativos deve demonstrar atendimento aos requisitos legais específicos da legislação que rege a matéria. Na esfera federal estão previstos nos artigos 2º a 4º da LF nº 9.637, de 15/05/98 e no caso da esfera estadual, tomando como exemplo o Estado de São Paulo, esses requisitos estão nas Leis Complementares nº 846, de 04/06/98, nº 1095, de 18/09/2009 e nº 1131, de 27/12/2010 e nº 1243 de 30/05/2014.

Por outro lado, na esfera municipal os requisitos estão estabelecidos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.650/2018 e no artigo 2º, do Decreto nº 4.327/2018.

Assim, nos termos da lei municipal e decreto, acima mencionados, a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga foi qualificada pelo Poder Executivo como Organização Social – vide Decreto 4.332, de 13 de junho de 2018, estando a entidade apta, legalmente, para a formalização de contrato de gestão com Autarquia Municipal de Saúde.

Necessário esclarecer que nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.594, de 06 de maio de 1988, que criou o SAMS, os serviços de saúde, inclusive de urgência, competem exclusivamente à autarquia, “in verbis”:

Art. 1º Fica criado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, como entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, com sede foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, dispondo da autonomia econômica, financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente lei, exercerá sua ação em todo o Município da Ibitinga, competindo-lhe com exclusividade:

- a) responsabilidade do poder público, com relação à saúde da população e ao controle do sistema de saúde;
- b) utilização prioritária e plena da capacidade instalada da rede pública;
- c) integração das ações preventivo-curativo, atendimento de urgência e ambulatorial, com encaminhamento à rede hospitalar dos casos de internação;
- d) coparticipação claramente definidas nas várias Instituições envolvidas nas ações de saúde do acordo com as responsabilidades institucionais;





- e) reconhecimento da legitimidade da participação do vários segmentos sociais na definição de necessidades no encaminhamento das soluções, na avaliação do nível do desempenho de assistência prestada;
f) planejar, executar, avaliar a supervisionar o sistema, através de plano de operacionalização conceitualmente único e dinâmico.

Desta forma, a competência para firmar o solicitado contrato de gestão é da autarquia municipal de saúde.

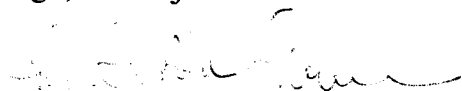
Necessário também observar que a entidade já vem exercendo referida atividade e é a única que possui qualificação para a contratação, por meio de contrato de gestão, razão pela qual justificada a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 4.332, de 13 de junho de 2018.

E ainda, a boa técnica jurídica exige que a contratualização aborde todos os detalhes relevantes da atividade em si, especificando metas, objetivos, formas de atuação e custos. Essas cláusulas devem nortear-se pelos princípios constitucionais fundamentais previstos para a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda pelo princípio da economicidade.

Por todo o exposto, tendo em vista que os serviços constantes do plano de trabalho destinam-se a atendimento do sistema único de saúde – SUS, a formalização do repasse financeiro será por meio de contrato de gestão, opina favoravelmente à contratação, por dispensa de chamamento público, observando-se a Lei Municipal nº 4.650/2018, o Decreto nº 4.327/2018, o artigo 116, da Lei de Licitações, bem como a instrução normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como deve ser efetuado os procedimentos necessários à adequação orçamentária.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





Processo nº 4921/2018

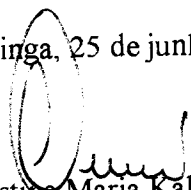
Vistos,

Tendo em vista as manifestações favoráveis da Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicito sejam realizadas as adequações orçamentárias necessárias à formalização de contrato de gestão entre o Serviço Autônomo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

No mais, solicito apreciação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde.

Providencie-se.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI Nº 2.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005, REALIZADA AOS 26 DE JUNHO DE 2018.

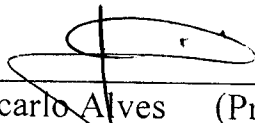
Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min (oito) horas, na sala de reunião do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, centro, nesta cidade de Ibitinga/SP, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga, devidamente convocada por seu Presidente Senhor **Giancarlo Alves**, conforme comunicado encaminhado para cada membro do conselho e contou com a presença dos Conselheiros, visitantes e convidado ao final indicados, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1) Aprovação do valor de repasse mensal do plano de trabalho da LDO da Santa Casa na ordem de R\$ 50.000, 2) Aprovação do plano de trabalho para o repasse mensal da LDO – Ambulatório da Santa Casa na ordem de R\$ 70.000, 3) Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal do Pronto Socorro da Vila Maria na ordem de R\$ 160.000,00 e 3) Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA na ordem de R\$ 294.170.**

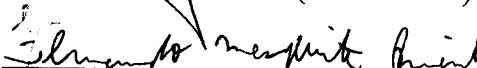
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou aberto o trabalho da reunião e a Sr^a. Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira representando a Santa Casa explicou os planos de trabalho e o porque dos valores que lá estão requisitados, anexo a essa ATA encontra-se os planos de trabalhos na integra.

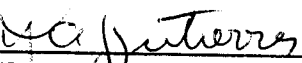
Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde os Planos de Trabalhos expostos.

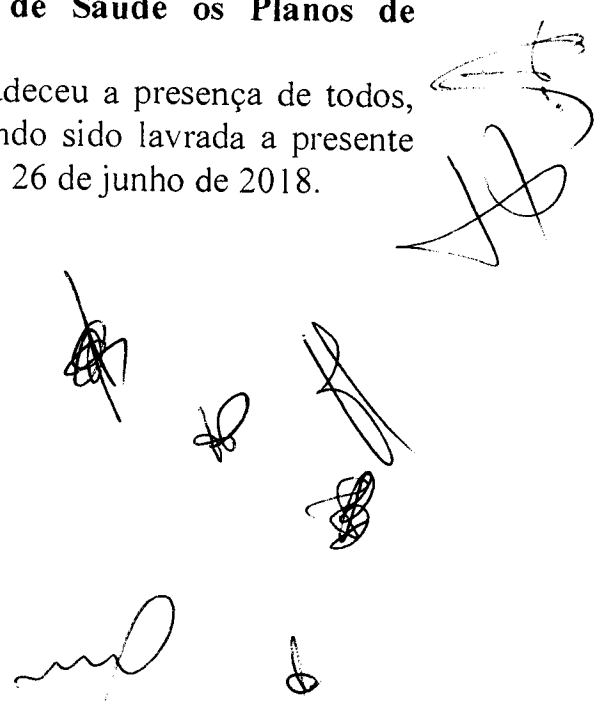
Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião às 09:10m, tendo sido lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes. Ibitinga, 26 de junho de 2018.

MEMBROS DO CONSELHO:


Giancarlo Alves (Presidente)


Fernando Mesquita Pimenta


Dagmar Guaresch Gutierrez





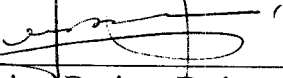
Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

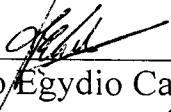
Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080



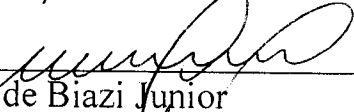
Queila Teruel Pavani



Leine Batista Dulce




Humberto Egydio Caetano



Darcy de Biazzi Junior



Mario Luiz Ap. Somense



Taís Cristiane Benaglia dos Santos

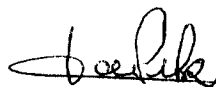


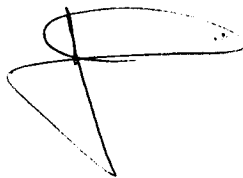
Demerval Belo Cardoso

Fm P

CONVIDADOS:

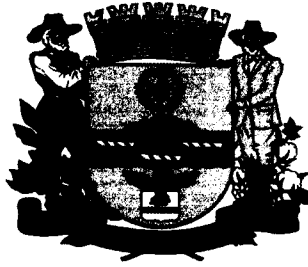
Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira







PROCESSO N° 49281/15
OFÍCIO N° _____
DATA 22/09/15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 15

INTERESSADO Função Autônoma Municipal de Saúde

- SAMS

ASSUNTO Solicitação de formalização de contrato de gestão

para realização de Plano de Trabalho - Plano Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2018

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000004922 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/06/2018

HORA: 17:45:32

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000384 Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

Chave Web: 1S25450176L

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO- PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA.

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 25/06/2018 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Exma. Sr^a Prefeita Municipal

Referência – Contrato de Gestão – PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS vem através do presente esclarecer e solicitar o quanto segue:

Foi publicada a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, a qual dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências.

Com a edição da referida lei, a entidade filantrópica, sem fins lucrativos “**Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**”, solicitou a sua qualificação como Organização Social, cuja qualificação foi decretada por Vossa Excelência, por meio do Decreto nº 4.332, de 13 de junho de 2018.

Assim, venho através do presente solicitar a autorização para formalização de Contrato de Gestão entre a Autarquia Municipal de Saúde-SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com dispensa de chamamento público, em razão dos serviços desenvolvidos relativos ao atendimento aos pacientes mais carentes, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), na urgência e emergência, do Pronto Socorro da Vila Maria.

Por outro lado, em decorrência da presente solicitação, necessária a adequação orçamentária para a formalização da contratação, a qual é estimada no valor de R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta Mil Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta Mil Reais) cada, para prestação de serviços durante o período de 01/07/2018 a 31/12/2018, conforme plano de trabalho juntado em frente.

Sem mais, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roseli de Fátima Mochi

Diretora de Administração e Atendimento ao Município

Ibitinga, 25 de junho de 2.018.

Ofício Nº. 076/2018

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para despesas com **custeio em geral – aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de consumo em geral, salários de colaboradores e prestação de serviços médicos e demais serviços de terceiros e diversos, necessários ao funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria** e para tanto anexamos ao presente a documentação solicitada, bem como o Plano de Trabalho com abrangência para 06 (seis) meses, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2.018, sob o título Plano de Trabalho Pronto Socorro da Vila Maria – no valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), dividido em 06 parcelas de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Os recursos aqui solicitados servirão para complementação de pagamentos nos gastos com os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, e assim poderemos oferecer a qualificação e a quantificação nos atendimentos à população, principalmente na **urgência e emergência**, alcançando com isso a resolutividade necessária nas demandas desta Unidade, gerenciada e administrada pela **Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**.

Com elevada consideração, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações.



EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial

A Excelentíssima Senhora:
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PLANO DE TRABALHO

PRONTO SOCORRO VILA MARIA

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: 01/07/2018 a 31/12/2018

II - VALOR TOTAL E CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 1 – Valor total para o período: R\$ 960.000,00
2 – Parcelas e cronograma: 06 (seis) parcelas de R\$ 160.000,00

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1 - **Nome:** SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
2 - **Endereço:** Rua: Rua Domingos Robert, Nº: 1.090
Bairro: Centro CEP: 14.940-000 Cidade: IBITINGA - SP
Telefone: (16) 3352.7711 Fax: (16) 3352.7710
E-mail: hospital@santacasaibitinga.com.br

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	Microfilme 656	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	49270671/0001-61		
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (DECEBAS)	RCEAS0659/2007		
Utilidade Pública Municipal	Lei 754 de 20/05/64		
Utilidade Pública Estadual	Lei 9.373 de 07/06/65		
Utilidade Pública Federal	Proc. MJ-15.797/76		

4 - Representação Legal (diretoria)

4.1 - **Período de Mandato** : Indeterminado

4.2 - **Composição**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
<u>Edson Fernando Inácio</u>	<u>Interventor Judicial</u>	<u>Rua Prudente de Moraes, 1054</u>	<u>(16) 3352.7711 hospital@santacasaibitinga.com.br</u>	<u>18.034.856-5</u>	<u>191.565.058-50</u>

5 - Conselho Fiscal

(*) **NÃO SE APLICA**

5.1 - Período de mandato:

5.2 - Composição:

Nome	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.

6 - Coordenação Técnica - Diretor Clínico

6.1 - Nome do coordenador: Dr. ORESTES RUSSI

6.2 - Formação Profissional: Médico

7 - Histórico da instituição: Hospital Geral Filantrópico, "Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga", fundado em 1928, é o único hospital na cidade com atendimento SUS, e encontra-se atualmente sob intervenção judicial desde 11/04/2003, em decorrência da Ação Civil Pública nº 413/2003 sendo exercido pelo Inteventor Judicial à Diretoria Executiva da Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Missão: Excelência na prestação de serviço de saúde, com qualidade, com atendimento humanizado e compromisso social.

Valores: Conceitos Ético, morais e culturais

- comprometimento profissional e social;
- princípios éticos nas ações;
- desenvolvimento profissional;
- valorização da vida e da saúde;
- qualidade e humanização no atendimento.

Visão: Ser um hospital de referências para toda a região.

IV - DETALHAMENTO DO PLANO

• **OBJETIVO GERAL**

Com os recursos para Custeio obtidos por este plano de trabalho será possível efetuarmos os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, buscando alcançar a quantificação e qualificação nos atendimentos que atendam a população, com a máxima brevidade e resolutividade, mantendo-se os mesmos níveis de atendimento na qualidade e quantidade do ano de 2017, bem como do primeiro semestre de 2018.

Rua Domingos Robert, nº. 1090 - Centro - IBITINGA - SP - Cep 14.940-000

CNPJ 49.270.671/0001-61 - Fone/Fax (16) 3352.7711

Email: hospital@santacasaibitinga.com.br

• **SÍNTESE DO PLANO DE TRABALHO**

Face as necessidades e as carências econômicas financeiras da população em geral, bem como do alto custo dos planos de saúde, a procura por assistência médico-hospitalar gratuita cresce e aumenta consideravelmente ano após ano, fazendo com que a Entidade Pública, Assistencial e Filantrópica dispense cada vez mais recursos para atender estas carências. Com os recursos aqui propostos, nossa Entidade terá condições para dar continuidade aos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência disponibilizado à população de Ibitinga.

• **COMENTÁRIOS QUE PERMITAM VERIFICAR A REPERCUÇÃO / IMPACTO DAS AÇÕES PREVISTAS, PARA BENEFÍCIO DA COMUNIDADE.**

A comunidade e a população em geral de Ibitinga serão os termômetros de resolutividade a que propomos. Com estes recursos daremos a continuidade adequada aos nossos trabalhos de servir mais e melhor a população mais carente, principalmente aos usuários do SUS.

• **METAS**

Os atendimentos estão destinados para os habitantes da cidade de Ibitinga, porém como a Unidade objeto deste Plano de Trabalho é o **PRONTO SOCORRO VILA MARIA**, os atendimentos serão efetuados aos pacientes que se apresentarem para os cuidados médicos necessários. Em 2.017, efetuamos uma média diária de 227 atendimentos médicos gerando um total ano de 81.550 atendimentos e procedimentos médicos.

Público-alvo / População a ser atendida

Segmento	Faixa etária	Atendidos diretamente (por sexo)			Carga horária diária/semanal/mensal	Total de beneficiados indiretamente	
		masculino	Feminino	Total		Pessoas	Famílias
A quem nos procurar	0 em diante			81.550 (*)	24hs/168hs/720hs	81.550 (*)	
Total							

(*) estimado para o ano 2.018

• **DETALHAMENTO FINANCEIRO**

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS VALORES ORIUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL - FONTES

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA RECEITA	Verbas do Município no mês	Verbas do Município no semestre
Valores a serem recebidos da Prefeitura	160.000,00	960.000,00

APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONVÊNIO - USOS

PERÍODO: 01/07/2.018 a 31/12/2.018

NATUREZA DA DESPESA	Despesas com Custeio Mensal	Despesas com Custeio Semestral
Pagamento de pessoal – salário líquido	37.500,00	225.000,00
Encargos sociais	7.630,00	45.780,00
Serviços Terceiros – Médicos/outras serviços	86.180,00	517.080,00
Alimentação	500,00	3.000,00
Água, luz, telefone	800,00	4.800,00
Material de consumo (Escritório, limpeza, higiene...)	1.000,00	6.000,00
Despesas administrativas (Xerox, seguros, impostos, escritório de contabilidade)	200,00	1.200,00
Conservação do patrimônio (Instalações, equipamentos)	300,00	1.800,00
Outros (materiais de consumo – mat & med; O2; etc)	25.890,00	155.340,00
Total	160.000,00	960.000,00

• RECURSOS HUMANOS

Humanos existentes - com vínculo empregatício com a entidade

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Custo período (R\$)	
				Salários mensal	Salários do Semestre
Médicos	0	Escala Plantão	Contratados		
Enfermagem, Técnicos, recepção, adm., manut e apoio	25	Escala Plantão	CLT	45.130,00	270.780,00
Total	25			45.130,00	270.780,00

Humanos existentes – vínculo com outros serviços e por eles pagos

Categoria profissional / função	Quantidade	Carga horária semanal	Tipo de vínculo.	Honorários mensal	Honorários do semestre
				Honorários mensal	Honorários do semestre
Médicos	25	Plantão	contrato	86.180,00	517.080,00
Total	25			86.180,00	517.080,00

V - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo do Período (R\$)
Salários do pessoal – (Recursos Humanos)	123.680,00	742.080,00
Encargos sociais	7.630,00	45.780,00
Material de consumo, alimentação, custeio	2.800,00	16.800,00
Despesas operacionais - Custeio	25.890,00	155.340,00
Total (R\$)	160.000,00	960.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

7º MÊS JULHO/18	8º MÊS AGOSTO/18	9º MÊS SETEMBRO/18	10º MÊS OUTUBRO/18	11º MÊS NOVEMBRO/18	12º MÊS DEZEMBRO/18
160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00



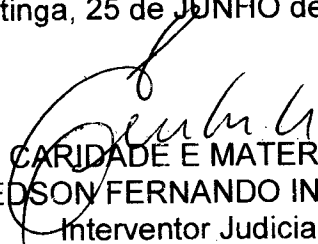
Para avaliação dos resultados pode ser utilizados os dados estatísticos obtidos pelo serviço de faturamento, do sistema Informatizado Wareline em conjunção com o Data SUS, que oferece indicadores de produção/atendimentos nos serviços prestados. Estes dados, armazenados no sistema de Banco de Dados da Santa Casa de Ibitinga, ficam disponibilizados para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, que são órgãos que congregam comissões especiais para acompanhamento destas aplicações.

VIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho. Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas consoante cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

Ibitinga, 25 de JUNHO de 2.018


SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial



Santa Casa De Ibitinga

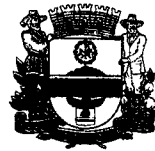
HOSPITAL E MATERNIDADE

IX - ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local e Data	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

X - PARECER DO CONTROLE INTERNO

<p><i>Plano de trabalho aprovado</i></p>	
26/06/18 Local e Data	 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PROCESSO n° 4922/2018

Referência – Contrato de Gestão – Pronto Socorro da Vila Maria

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

A Secretaria de Planejamento e Coordenação, após análise da documentação apresentada e tendo em vista a necessidade da formalização de contrato de gestão, em razão dos serviços desenvolvidos relativos ao atendimento aos pacientes mais carentes, usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), decorrentes de serviços de urgência e emergência, prestados no Pronto Socorro da Vila Maria, melhor descritos no Plano de Trabalho em anexo, serviços estes que já vêm sendo contratados pelo município, manifesta sua concordância com a solicitação de contratação manifestada pelo SAMS, bem como sugere a Excelentíssima Senhora Prefeita que envie projeto de lei à Câmara Municipal, solicitando autorização para adequações das fichas orçamentárias e também autorização para formalização de contrato de gestão pela Autarquia Municipal de Saúde-SAMS.

Encaminha-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja analisada a documentação e verificada a legalidade na formalização do contrato de gestão.

Atenciosamente,

Pedro Pongelupe Thomaz
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação





Processo nº 4922/2018

Assunto: Contrato de Gestão – Pronto Socorro da Vila Maria

Interessado: SAMS-Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Trata-se de solicitação de parecer quanto à legalidade na formalização de contrato de gestão entre o SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, para gerir e administrar os serviços de urgência e emergência, desenvolvidos no Pronto Socorro da Vila Maria.

Assim, necessário esclarecer que o Contrato de Gestão é gênero de ajuste criado pela Lei Federal nº 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos Contratos e Convênios tradicionais. Destina-se à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor que obtenham a qualificação como Organização Social (OS), constituindo-se, nesse sentido, em alternativa aos ajustes do Poder Público com entidades filantrópicas.

O Contrato de Gestão é firmado entre um ente do Poder Público e uma entidade do Terceiro Setor qualificada como Organização Social na respectiva esfera de governo, destinado à realização das atividades indicadas na Lei.

Com a edição da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, foi possibilitado ao Poder Executivo qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à educação, à administração e gestão de serviços públicos, ao saneamento básico, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos na referida Lei.

A qualificação como Organização Social é certificação emitida pelo Poder Executivo de cada esfera de governo que habilita uma organização privada do Terceiro Setor a celebrar ajuste, denominado Contrato de Gestão, com ente do Poder Executivo da respectiva esfera de governo, visando o gerenciamento de órgãos ou entidades que originalmente constituem





responsabilidade direta daquele Poder. A área de Governo do órgão/entidade a ser gerenciada deve fazer parte do rol previsto no respectivo diploma legal.

Para obter sua qualificação como Organização Social a entidade privada sem fins lucrativos deve demonstrar atendimento aos requisitos legais específicos da legislação que rege a matéria. Na esfera federal estão previstos nos artigos 2º a 4º da LF nº 9.637, de 15/05/98 e no caso da esfera estadual, tomando como exemplo o Estado de São Paulo, esses requisitos estão nas Leis Complementares nº 846, de 04/06/98, nº 1095, de 18/09/2009 e nº 1131, de 27/12/2010 e nº 1243 de 30/05/2014.

Por outro lado, na esfera municipal os requisitos estão estabelecidos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.650/2018 e no artigo 2º, do Decreto nº 4.327/2018.

Assim, nos termos da lei municipal e decreto, acima mencionados, a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga foi qualificada pelo Poder Executivo como Organização Social – vide Decreto 4.332, de 13 de junho de 2018, estando a entidade apta, legalmente, para a formalização de contrato de gestão com Autarquia Municipal de Saúde.

Necessário esclarecer que nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.594, de 06 de maio de 1988, que criou o SAMS, os serviços de saúde, inclusive de urgência, competem exclusivamente à autarquia, “in verbis”:

Art. 1º Fica criado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, como entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, com sede foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, dispondo da autonomia econômica, financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente lei, exercerá sua ação em todo o Município da Ibitinga, competindo-lhe com exclusividade:

- a) responsabilidade do poder público, com relação à saúde da população e ao controle do sistema de saúde;
- b) utilização prioritária e plena da capacidade instalada da rede pública;
- c) integração das ações preventivo-curativo, atendimento de urgência e ambulatorial, com encaminhamento à rede hospitalar dos casos de internação;
- d) coparticipação claramente definidas nas várias Instituições envolvidas nas ações de saúde do acordo com as responsabilidades institucionais;





- e) reconhecimento da legitimidade da participação do vários segmentos sociais na definição de necessidades no encaminhamento das soluções, na avaliação do nível do desempenho de assistência prestada;
f) planejar, executar, avaliar a supervisionar o sistema, através de plano de operacionalização conceitualmente único e dinâmico.

Desta forma, a competência para firmar o solicitado contrato de gestão é da autarquia municipal de saúde.


Necessário também observar que a entidade já vem exercendo referida atividade e é a única que possui qualificação para a contratação, por meio de contrato de gestão, razão pela qual justificada a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 4.332, de 13 de junho de 2018.

E ainda, a boa técnica jurídica exige que a contratualização abordem todos os detalhes relevantes da atividade em si, especificando metas, objetivos, formas de atuação e custos. Essas cláusulas devem nortear-se pelos princípios constitucionais fundamentais previstos para a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda pelo princípio da economicidade.

Por todo o exposto, tendo em vista que os serviços constantes do plano de trabalho destinam-se a atendimento do sistema único de saúde – SUS, a formalização do repasse financeiro será por meio de contrato de gestão, opina favoravelmente à contratação, por dispensa de chamamento público, observando-se a Lei Municipal nº 4.650/2018, o Decreto nº 4.327/2018, o artigo 116, da Lei de Licitações, bem como a instrução normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como deve ser efetuado os procedimentos necessários à adequação orçamentária.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





Processo nº 4922/2018

Vistos,

Tendo em vista as manifestações favoráveis da Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicito sejam realizadas as adequações orçamentárias necessárias à formalização de contrato de gestão entre o Serviço Autônomo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

No mais, solicito apreciação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde.

Providencie-se.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI Nº 2.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005, REALIZADA AOS 26 DE JUNHO DE 2018.

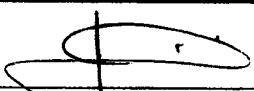
Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min (oito) horas, na sala de reunião do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, centro, nesta cidade de Ibitinga/SP, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga, devidamente convocada por seu Presidente Senhor **Giancarlo Alves**, conforme comunicado encaminhado para cada membro do conselho e contou com a presença dos Conselheiros, visitantes e convidado ao final indicados, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) **Aprovação do valor de repasse mensal do plano de trabalho da LDO da Santa Casa na ordem de R\$ 50.000**, 2) **Aprovação do plano de trabalho para o repasse mensal da LDO – Ambulatório da Santa Casa na ordem de R\$ 70.000**, 3) **Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal do Pronto Socorro da Vila Maria na ordem de R\$ 160.000,00** e 3) **Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA na ordem de R\$ 294.170.**


O Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou aberto o trabalho da reunião e a Sr^a. Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira representando a Santa Casa explicou os planos de trabalho e o porque dos valores que lá estão requisitados, anexo a essa ATA encontra-se os planos de trabalhos na integra.

Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde os Planos de Trabalhos expostos.

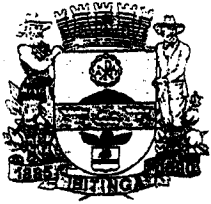
Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião às 09:10m, tendo sido lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes. Ibitinga, 26 de junho de 2018.

MEMBROS DO CONSELHO:


Giancarlo Alves (Presidente)


Fernando Mesquita Pimenta

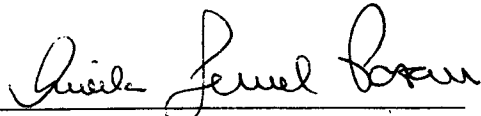

Dagmar Guaresch Gutierrez



Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080



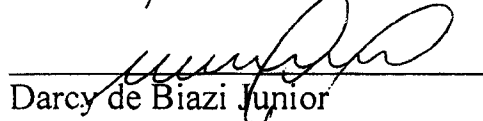
Queila Teruel Pavani



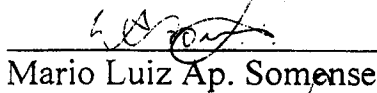
Leine Batista Dulce



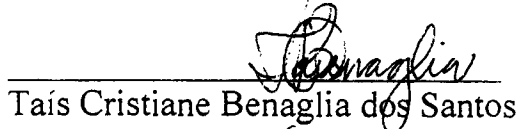
Humberto Egydio Caetano



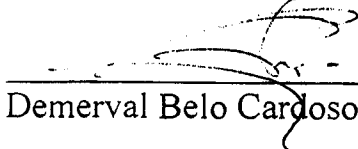
Darcy de Biazi Junior



Mario Luiz Ap. Somense



Taís Cristiane Benaglia dos Santos

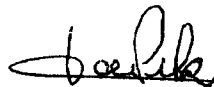


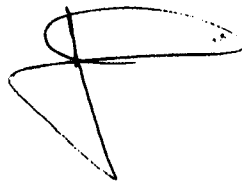
Demerval Belo Cardoso

FMP

CONVIDADOS:

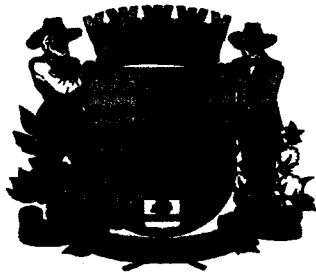
Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira







PROCESSO N° 49.2018.
OFÍCIO N° _____
DATA 25/06/18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE IBITINGA

CNPJ 45.321.460/0001-50

20 18.

INTERESSADO Síndico Autônomo Municipal de Saúde

SAMS.

ASSUNTO Solicitação de formalização de Contrato de

prestação para realização de Plano de Trabalho -

ambulatório médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, Nº 333 - CENTRO

45.321.460/0001-50

2018

pag. 1 de 1

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000004920 / 2018**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 25/06/2018

HORA: 17:41:57

RESPONSÁVEL: ESTELA M.CIONI

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

INTERESSADO: 000384 Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO Chave Web: 1S25410176L

SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO-
AMBULATORIO MEDICO.

PROTOCOLANTE:

CPF do PROTOCOLANTE:

RG do PROTOCOLANTE:

DETALHES DO TRAMITE

ITEM 2

DATA TRAM.: 25/06/2018 Hora Tramite:

RECEBIDO: 0

SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO

SETOR ATUAL: SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

SETOR DESTINO:

RELATOR:

PARECER:

DESCRIÇÃO DO PARECER



SAMS IBITINGA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

Exma. Srª Prefeita Municipal

Referência – Contrato de Gestão – AMBULATÓRIO MÉDICO

O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS vem através do presente esclarecer e solicitar o quanto segue:

Foi publicada a Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, a qual dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, cria o programa municipal de publicização e dá outras providências.

Com a edição da referida lei, a entidade filantrópica, sem fins lucrativos “**Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**”, solicitou a sua qualificação como Organização Social, cuja qualificação foi decretada por Vossa Excelência, por meio do Decreto nº 4.332, de 13 de junho de 2018.

Assim, venho através do presente solicitar a autorização para formalização de Contrato de Gestão entre a Autarquia Municipal de Saúde-SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, com dispensa de chamamento público, para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial a pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), visando melhor qualidade e efetividade no atendimento da atenção secundária e pequenas cirurgias.

Por outro lado, em decorrência da presente solicitação, necessária a adequação orçamentária para a formalização da contratação, a qual é estimada no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte Mil Reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) cada, para prestação de serviços durante o período de 01/07/2018 a 31/12/2018, conforme plano de trabalho juntado em frente.

Sem mais, envio votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Roseli de Fátima Mochi
Diretora de Administração e Atendimento ao Município

Ibitinga, 25 de Junho de 2.018.

Ofício Nº. 078/2018

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para pagamento das despesas totais, com **pagamento de serviços médicos em atendimento ambulatorial em especialidades a serem oferecidas aos usuários SUS**, e para tanto anexamos ao presente a documentação solicitada, bem como o Plano de Trabalho com abrangência para 06 (seis) meses, compreendendo os meses de julho a dezembro de 2.018, sob o título de Ambulatório, - no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), dividido em 06 parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Os recursos aqui solicitados servirão para pagamentos nos gastos com os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, e assim poderemos oferecer a qualificação e a quantificação nos atendimentos à população, alcançando com isso a resolutividade necessária nas demandas desta Unidade, gerenciada e administrada pela **Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga**.

Com elevada consideração, aproveitamos a oportunidade para renovar nossas cordiais saudações.



EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial

A Excelentíssima Senhora:
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PLANO DE TRABALHO - AMBULATÓRIO

I - PERÍODO PREVISTO PARA O PLANO DE TRABALHO: 01/07/2018 a 31/12/2018

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

- 1 - **Nome:** SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
 2 - **Endereço:** Rua: Rua Domingos Robert, Nº: 1.090
 Bairro: Centro CEP: 14.940-000 Cidade: IBITINGA - SP
 Telefone: (16) 3352.7711 Fax: (16) 3352.7710
 E-mail: hospital@santacasaibitinga.com.br

3 - Inscrições/ Registros/ Títulos

Órgão	Número	Validade	Observações
Registro de Estatuto - Cartório	Microfilme 656	-	Estatuto
C.N.P.J./Ministério da Fazenda	49270671/0001-61		
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	- x -		
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	- x -		
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS	- x -		
Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS / SP	- x -		
Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS	- x -	- x -	
CNAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)	RCEAS0659/2007		
Utilidade Pública Municipal	Lei 754 de 20/05/64		
Utilidade Pública Estadual	Lei 9.373 de 07/06/65		
Utilidade Pública Federal	Proc. MJ-15.797/76		

4 - Representação Legal (diretoria)

4.1 - **Período de Mandato:** Indeterminado

4.2 - **Composição**

Nome completo	Cargo	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.
Edson Fernando Inácio	Interventor Judicial	Rua Prudente de Moraes, nº. 1054	(16) 3352.7711 diretoria@santacasaibitinga.com.br	18.034.856-5	107.965.308-191.565.058-50

5 – Conselho Fiscal

(*) NÃO SE APLICA

5.1 - Período de mandato:

5.2 - Composição:

Nome	Endereço completo	Telefone E-mail	R.G.	C.P.F.

6 – Coordenação: Diretor Clínico

6.1 – Nome do coordenador: Dr. MARLOS RIBAS MANCINI

6.2 – Formação Profissional: Médico

III – DETALHAMENTO DO PLANO

1 – JUSTIFICATIVA

- Breve histórico da entidade e sua finalidade fundamental

Histórico da instituição: Hospital Geral Filantrópico, “Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga”, fundado em 1928, é o único hospital na cidade com atendimento SUS, e encontra-se atualmente sob intervenção judicial desde 11/04/2003, em decorrência da Ação Civil Pública nº 413/2003 relação à Diretoria Executiva da Irmandade da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Missão: Excelência na prestação de serviço de saúde, com qualidade, com atendimento humanizado e compromisso social.

Valores: Conceitos Ético, morais e culturais

- comprometimento profissional e social;
- princípios éticos nas ações;
- desenvolvimento profissional;
- valorização da vida e da saúde;
- qualidade e humanização no atendimento.

Visão: Ser um hospital de referências para toda a região.

- **Síntese do Plano de trabalho:**

Oferecer atendimento de qualidade e humanizado face às necessidades e as carências econômicas financeiras da população em geral, pois, com o alto custo dos planos de saúde, a procura por assistência médico-hospitalar pública gratuita vem crescendo e aumentando consideravelmente ano após ano, fazendo com que as Entidades Públicas, Assistenciais e Filantrópicas como é nossa Entidade, tenha que dispensar cada vez mais recursos para atender estas carências. Com os recursos aqui propostos, nossa Entidade terá como dar continuidade aos serviços médicos hospitalares.

- **Comentários que permitam verificar a repercussão / impacto das ações previstas, para os beneficiários e comunidade:**

A comunidade e a população em geral de Ibitinga serão os termômetros de resolutividade a que propomos. Com estes recursos daremos a continuidade adequada aos nossos trabalhos de servir mais e melhor a população mais carente, usuários do SUS.

2 – OBJETIVO GERAL

Com os recursos para Custeio de pagamento médicos (ambulatoriais), nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica (pequenas cirurgias ambulatoriais) Clínica Cirúrgica (avaliação cirúrgica pré-operatória); Pediatria; Urologia; Ortopedia; Ginecologia e Obstetrícia; Otorrinolaringologista; Oftalmologia; Cardiologia; Psiquiatria; Anestesiologia, dentre outras especialidades não especificada, conforme a demanda; por este plano de trabalho, será possível efetuarmos os atendimentos aos pacientes mais carentes, usuários do SUS, buscando alcançar a quantificação e qualificação nos atendimentos que atendam a população, com a máxima brevidade e resolutividade, prezando pela agilidade e humanização princípios norteadores do SUS – Sistema Único de Saúde.

3 – METAS

3.1 – Área de abrangência / Região a ser atendida

Os atendimentos serão executados para a população da cidade de Ibitinga, usuários do SUS, referenciados pelas unidades de atenção primária e de urgência do município.

4 - RECURSOS NECESSÁRIOS – Quantidade de consultas mês, por especialidade:

Procedimentos Ambulatoriais	Físico/Mês	Financeiro/Mês
Clínica Médica	800	10.000,00
Clínica Cirúrgica (pequenas cirurgias ambulatoriais)	20	2.007,00
Clínica Cirúrgica (avaliação cirúrgica pré-operatória)	32	1056,00
Clínica Cirúrgica (avaliação cirúrgica pós-operatória)	32	1056,00
Pediatria	350	9.450,00
Urologia	50	1.350,00
Ortopedia	300	8.100,00
Ginecologia e Obstetrícia	503	13.581,00
Otorrinolaringologista	50	1.350,00
Oftalmologia	300	9.000,00
Cardiologia	250	6.750,00
Psiquiatria	150	4.500,00
Anestesiologia	60	1.800,00
TOTAL	2865	70.000,00

4.1 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As especialidades de Anestesiologia, Pequenas Cirurgias, Clínica Cirúrgica, Urologia e Ginecologia e Obstetrícia poderão também serem executadas dentro das dependências da Contratada.

As demais outras especialidades, serão executadas nos locais determinados pela Contratante e a Contratada, sempre de comum acordo.

4.2 DESVIO PADRÃO

As referidas métricas de estimativas de atendimentos/consultas, descritas no item 4., poderão variar em vinte por cento para mais ou para menos inclusive flexibilizando número de atendimento entre as especialidades, admitindo-se como desvio padrão de oscilação de demanda na qual se presumirá atendida a meta, e sendo devido apenas o valor determinado sem oscilações a menor ou maior dentro do desvio estabelecido. Será admitida também flexibilidade, dentro do desvio padrão, para número de atendimento em outras especialidades não previstas anteriormente, porém sempre com devida justificativa, aprovada pela contratante e dentro de valor de mercado.

5 - CUSTO TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

Natureza da despesa	Previsão de custo mensal (R\$)	Custo semestral (R\$)
Pagamento de Médicos	70.000,00	420.000,00
Total (R\$)	70.000,00	420.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

7 - MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO - METAS QUALITATIVAS

As metas qualitativas pactuadas correspondem à parte variável do repasse financeiro e constam deste documento, apresentadas segundo: Atenção à Saúde, Políticas Prioritárias de Gestão

a) Pesquisa de Satisfação

A pesquisa de satisfação do usuário, sobre o atendimento médico, destina-se à avaliação da percepção de qualidade do serviço prestado pelos pacientes e/ou

acompanhantes. Em cada bimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio de questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente a pacientes e acompanhantes atendidos pelos médicos prestadores de serviços abrangendo pelo menos 10% do total de pacientes e acompanhantes. A pesquisa será registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica.

b) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) Humaniza SUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Efetuar o acolhimento devido aos usuários; bem como aos acompanhantes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;

Para avaliação dos resultados deverá ser utilizados os dados estatísticos obtidos pelo serviço de faturamento, do Contratante em conjunção com o Data SUS, que oferece indicadores de produção/atendimentos nos serviços prestados. Estes dados, armazenados no sistema de Banco de Dados do Contratante, ficam disponibilizados para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Planejamento da Prefeitura, que são órgãos que congregam comissões especiais para acompanhamento destas aplicações.

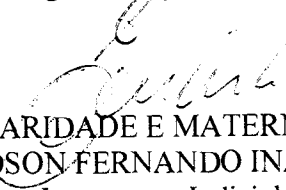
08 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Ibitinga**, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência junto à Prefeitura ou outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos Municipais, na forma deste plano de trabalho.

Declaro também estar ciente de que esta entidade deverá prestar contas dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido pelo órgão concessor, com descrição detalhada da aplicação dos recursos, demonstrativo das despesas realizadas constando cópia dos recibos, notas fiscais, extratos bancários e demais documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos oriundos do presente convênio.

Pede deferimento.

Ibitinga, 25 de junho de 2018



SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA
EDSON FERNANDO INÁCIO
Interventor Judicial

14 - ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Local e Data	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



15 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

<i>Sistema de Trabalho Inovada</i>	
<u>29/06/2018</u>	
Local e Data	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO



PROCESSO n° 4920/2018

Referência – Contrato de Gestão – Ambulatório Médico

Ibitinga, 25 de junho de 2018.

A Secretaria de Planejamento e Coordenação, após análise da documentação apresentada e tendo em vista a necessidade da formalização de contrato de gestão, para prestação de serviços médicos ambulatoriais (atenção secundária e pequenas cirurgias) ao atendimento de usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), melhor descritos no Plano de Trabalho em anexo, serviços estes que possuem demanda reprimida no Município, que serão melhor efetuados por via do contrato de gestão, manifesta sua concordância com a solicitação de contratação manifestada pelo SAMS, bem como sugere a Excelentíssima Senhora Prefeita que envie projeto de lei à Câmara Municipal, solicitando autorização para adequações das fichas orçamentárias e também autorização para formalização de contrato de gestão pela Autarquia Municipal de Saúde-SAMS.

Encaminha-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que seja analisada a documentação e verificada a legalidade na formalização do contrato de gestão.

Atenciosamente,

Pedro Pongelupe Thomaz
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação





Processo nº 4920/2018

Assunto: Contrato de Gestão – Ambulatório Médico

Interessado: SAMS-Serviço Autônomo Municipal de Saúde

Trata-se de solicitação de parecer quanto à legalidade na formalização de contrato de gestão entre o SAMS e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, para prestação de serviços médicos ambulatoriais e pequenas cirurgias.

Assim, necessário esclarecer que o Contrato de Gestão é gênero de ajuste criado pela Lei Federal nº 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos Contratos e Convênios tradicionais. Destina-se à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor que obtenham a qualificação como Organização Social (OS), constituindo-se, nesse sentido, em alternativa aos ajustes do Poder Público com entidades filantrópicas.

O Contrato de Gestão é firmado entre um ente do Poder Público e uma entidade do Terceiro Setor qualificada como Organização Social na respectiva esfera de governo, destinado à realização das atividades indicadas na Lei.

Com a edição da Lei Municipal nº 4.650, de 23 de maio de 2018, foi possibilitado ao Poder Executivo qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à educação, à administração e gestão de serviços públicos, ao saneamento básico, à saúde e ao esporte, atendidos aos requisitos previstos na referida Lei.

A qualificação como Organização Social é certificação emitida pelo Poder Executivo de cada esfera de governo que habilita uma organização privada do Terceiro Setor a celebrar ajuste, denominado Contrato de Gestão, com ente do Poder Executivo da respectiva esfera de governo, visando o gerenciamento de órgãos ou entidades que originalmente constituem





responsabilidade direta daquele Poder. A área de Governo do órgão/entidade a ser gerenciada deve fazer parte do rol previsto no respectivo diploma legal.

Para obter sua qualificação como Organização Social a entidade privada sem fins lucrativos deve demonstrar atendimento aos requisitos legais específicos da legislação que rege a matéria. Na esfera federal estão previstos nos artigos 2º a 4º da LF nº 9.637, de 15/05/98 e no caso da esfera estadual, tomando como exemplo o Estado de São Paulo, esses requisitos estão nas Leis Complementares nº 846, de 04/06/98, nº 1095, de 18/09/2009 e nº 1131, de 27/12/2010 e nº 1243 de 30/05/2014.

Por outro lado, na esfera municipal os requisitos estão estabelecidos no artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.650/2018 e no artigo 2º, do Decreto nº 4.327/2018.

Assim, nos termos da lei municipal e decreto, acima mencionados, a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga foi qualificada pelo Poder Executivo como Organização Social – vide Decreto 4.332, de 13 de junho de 2018, estando a entidade apta, legalmente, para a formalização de contrato de gestão com Autarquia Municipal de Saúde.

Necessário esclarecer que nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.594, de 06 de maio de 1988, que criou o SAMS, os serviços de saúde, inclusive ambulatorial, competem exclusivamente à autarquia, “in verbis”:

Art. 1º Fica criado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, como entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, com sede foro na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, dispondo da autonomia econômica, financeira e administrativa, dentro dos limites traçados na presente lei, exercerá sua ação em todo o Município da Ibitinga, competindo-lhe com exclusividade:

- a) responsabilidade do poder público, com relação à saúde da população e ao controle do sistema de saúde;
- b) utilização prioritária e plena da capacidade instalada da rede pública;
- c) integração das ações preventivo-curativo, atendimento de urgência e ambulatorial, com encaminhamento à rede hospitalar dos casos de internação;
- d) coparticipação claramente definidas nas várias Instituições envolvidas nas ações de saúde do acordo com as responsabilidades institucionais;





- e) reconhecimento da legitimidade da participação do vários segmentos sociais na definição de necessidades no encaminhamento das soluções, na avaliação do nível do desempenho de assistência prestada;
f) planejar, executar, avaliar a supervisionar o sistema, através de plano de operacionalização conceitualmente único e dinâmico.

Desta forma, a competência para firmar o solicitado contrato de gestão é da autarquia municipal de saúde.

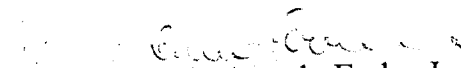
Necessário também observar que a entidade é a única que possui qualificação para a contratação, por meio de contrato de gestão, razão pela qual justificada a dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 4.332, de 13 de junho de 2018.

E ainda, a boa técnica jurídica exige que a contratualização aborde todos os detalhes relevantes da atividade em si, especificando metas, objetivos, formas de atuação e custos. Essas cláusulas devem nortear-se pelos princípios constitucionais fundamentais previstos para a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ainda pelo princípio da economicidade.

Por todo o exposto, tendo em vista que os serviços constantes do plano de trabalho destinam-se a atendimento do sistema único de saúde – SUS, a formalização do repasse financeiro será por meio de contrato de gestão, opina favoravelmente à contratação, por dispensa de chamamento público, observando-se a Lei Municipal nº 4.650/2018, o Decreto nº 4.327/2018, o artigo 116, da Lei de Licitações, bem como a instrução normativa nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como deve ser efetuado os procedimentos necessários à adequação orçamentária.

Este é o parecer, sub censura.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira
Secretaria de Assuntos Jurídicos





Processo nº 4920/2018

Vistos,

Tendo em vista as manifestações favoráveis da Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicito sejam realizadas as adequações orçamentárias necessárias à formalização de contrato de gestão entre o Serviço Autônomo Municipal de Saúde e a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

No mais, solicito apreciação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Saúde.

Providencie-se.

Ibitinga, 25 de junho de 2018.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI Nº 2.824, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005, REALIZADA AOS 26 DE JUNHO DE 2018.


Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min (oito) horas, na sala de reunião do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, sito à Avenida Dom Pedro II, 599, centro, nesta cidade de Ibitinga/SP, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ibitinga, devidamente convocada por seu Presidente Senhor **Giancarlo Alves**, conforme comunicado encaminhado para cada membro do conselho e contou com a presença dos Conselheiros, visitantes e convidado ao final indicados, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) **Aprovação do valor de repasse mensal do plano de trabalho da LDO da Santa Casa na ordem de R\$ 50.000**, 2) **Aprovação do plano de trabalho para o repasse mensal da LDO – Ambulatório da Santa Casa na ordem de R\$ 70.000**, 3) **Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal do Pronto Socorro da Vila Maria na ordem de R\$ 160.000,00** e 3) **Aprovação do plano de trabalho de repasse mensal da Unidade de Pronto Atendimento – UPA na ordem de R\$ 294.170.**

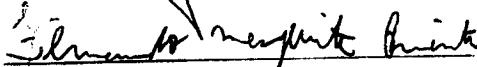
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou aberto o trabalho da reunião e a Sr^a. Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira representando a Santa Casa explicou os planos de trabalho e o porque dos valores que lá estão requisitados, anexo a essa ATA encontra-se os planos de trabalhos na integra.

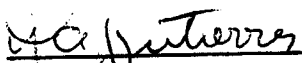
Fica aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde os Planos de Trabalhos expostos.

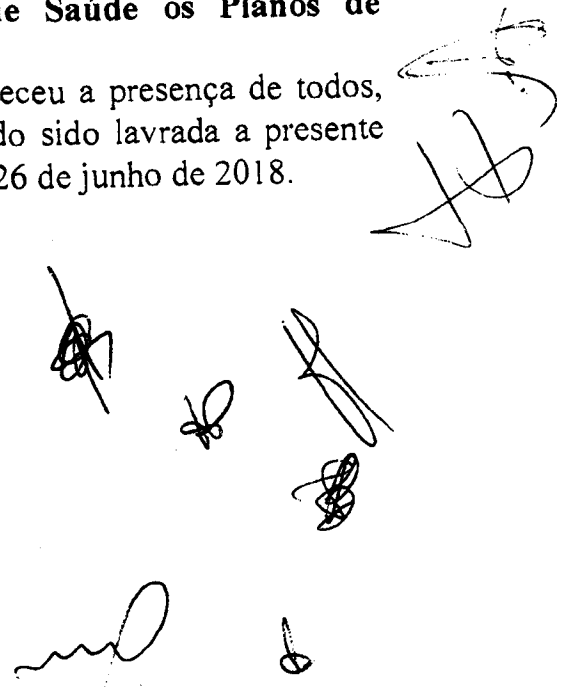
Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a reunião às 09:10m, tendo sido lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes. Ibitinga, 26 de junho de 2018.

MEMBROS DO CONSELHO:


Giancarlo Alves (Presidente)


Fernando Mesquita Pimenta


Dagmar Guaresch Gutierrez





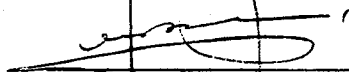
Conselho Municipal de Saude de Ibitinga

Lei nº 2.824 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

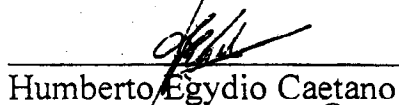
Av. Dom Pedro, 599 - Centro - Fone: (16) 3352-7080



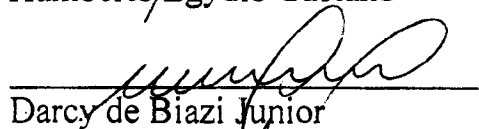
Queila Teruel Pavani



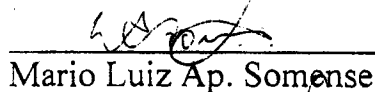
Leine Batista Dulce



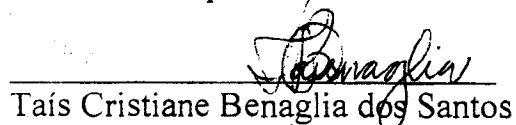
Humberto Egidio Caetano



Darcy de Biazzi Junior



Mario Luiz Ap. Somense



Taís Cristiane Benaglia dos Santos

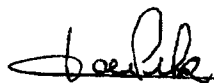


Demerval Belo Cardoso

Fm P

CONVIDADOS:

Vanessa Ap. Pultrini de Oliveira









ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 25 DE JUNHO DE 2018

Aos 25 dias do mês de junho de 2018 as 18h00min no “Auditório Cidade de Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, rádio local e página da prefeitura no facebook, em cumprimento a legislação vigente. A audiência foi presidida e secretariada pelo Secretário Municipal Renato Luis Mochi Antunes. Foram apresentados projetos de lei, sendo eles referente a autorização de alterações orçamentárias suplementares e especiais no SAAE no montante de R\$ 500.000,00, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no montante de 170.015,54, na Autarquia SAMS no montante de R\$ 1.688.000,00 e na Administração Direta no montante de R\$ 819.200,00 destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, as consequentes alterações nos programas da LDO 2018 e do PPA 2018 estão descritas em cada projeto. O próximo projeto dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo subvencionar a Santa Casa de Ibitinga conforme plano de trabalho, no montante de R\$ 300.000,00. Os próximos projetos solicitas autorização do legislativo para celebrar convênios com o Ministério do Turismo e com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O penúltimo projeto dispõe sobre a autorização para o SAMS firmar contratos de gestão com a Santa Casa de Ibitinga conforme planos de trabalho. O último projeto dispõe sobre a cessão em comodato da área pública municipal á Associação do contabilista de Ibitinga. Após os debates e sanadas as dúvidas sobre os projetos e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública.

Nome	RG	Assinatura
Renato Luis Mochi Antunes	46200030	
Renato Luis Mochi Antunes	44857492-1	
Renato Luis Mochi Antunes	35853-76-1	
Renato Luis Mochi Antunes	23-507-500-1	

